

LEI Nº 1.608/2024
(Autoria: Poder Executivo)

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.451.468,20 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SUMÉ.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2001.1.006 – Construção de Quadra Poliesportiva

Recurso: 1571000000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	742.259,13
TOTAL	742.259,13

-

12.361.2001.1.006 – Construção de Quadra Poliesportiva

Recurso: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	709.209,07
TOTAL	709.209,07
TOTAL GERAL	1.451.468,20



Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação dos recursos de **1.451.468,20 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), convênio com o Estado.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUMÉ/PB, 08 de maio de 2024



ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional de SUMÉ-PB